



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370, Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3175-0672

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG E A EMPRESA RÁDIO WANDER DE ANDRADE LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.259.997/0001-07, com sede na Av. João Paulinelli de Carvalho, 370 – Centro, Bambuí/MG, CEP 38.900-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Gontijo Cardoso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-6070274, SSP/MG e CPF 025.029.726-47.

CONTRATADA: RÁDIO WANDER DE ANDRADE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.290.163/0001-40, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1361, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bambuí-MG, neste ato representada pelo Senhor Ruy de Oliveira Melo Neto, portador da Cédula de Identidade MG-15674348 PC/MG, CPF 074.477.236-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a vigência de que trata a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 002/2025 – Processo de Dispensa nº 015/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade no período de 1º de janeiro de 2026 até 17/02/2026, podendo rescindido a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo se faz amparado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam este Aditivo os expedientes afins contidos no Processo de Dispensa nº 015/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2025, constante do Processo de Dispensa nº 015/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente correrão por conta das dotações próprias, no Orçamento de 2026, sendo: 01.01.10.01.031.0101.2001.3.3.90.40- Ficha 10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir a questões legais oriundas deste contrato, será competente o Fórum da Comarca de Bambuí, do Estado de Minas Gerais.

9- P
M.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370, Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3175-0672

Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bambuí, 30 de dezembro de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CONTRATANTE

CNPJ – 00.259.997/0001 – 07


RADIO WANDER DE ANDRADE LTDA

CONTRATADA

CNPJ – 26.290.163/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____